1. EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM-BA.	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº·**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	012/2025
V. TIPO DE LICITAÇAO	**VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Menor preço global	(x) Sim ( ) Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO	
009/2025	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO	**IX. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
Menor Preço	Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP	**XI. EXCLUSIVA ME/EPP**
( )Sim (X) Não	( )Sim (X) Não
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço Global Anual	
XIII. OBJETO	
Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, copeira, jardinagem, manutenção predial, motorista, vigias, agende de portaria, supervisão de equipe e apoio administrativo em geral para atender as necessidades do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim-BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
XIV. DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	
DATA: 08/05/2025 HORÁRIO: 09h ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.	
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	**XVI. INÍCIO DA DISPUTA**
DATA: 08/05/2025, HORÁRIO: 08h59min	Data: 08/05/2025, Horário: 9h15min

XVII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMETARIA	010101	CONS. INTERF. DE SAUDE REG. DE SENHOR DO BONFIM
PROJETO / ATIVIDADE	2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	15001002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE

XVIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**IX. VIGÊNCIA DO CONTRATO**
A ata terá vigência por 1 ano, prorrogável por mais 1.	O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

XX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela comissão de licitação, de segunda a sexta, por meio do endereço de Email: consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com, pertecentente ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, situado na BA 131, KM 01, CEP 48970-000, na Cidade de SENHOR DO BONFIM/BA.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) RESPONSÁVEL: Maria Luiza da Silva Dantas
ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 008/2025, de 14 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, copeira, jardinagem, manutenção predial, motorista, vigias, agende de portaria, supervisão de equipe e apoio administrativo em geral para atender as necessidades do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim-BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações: https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

POLICLINICA:
Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA OPERACIONAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - SAÚDE
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte: 1659 - Transferências - Contrato de rateio e/ou 1880 – Recursos Próprios de Consórcio Público

SEÇÃO III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do sítio https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php.

3.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

d) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

f) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

j) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

l) instituições sem fins lucrativos;

m) Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e

n) Fica vedada a participação de cooperativas neste certame licitatório para assegurar a isonomia, competitividade e igualdade de condições entre os licitantes, tendo em vista, ainda, que a natureza do serviço e a forma a ser executado exige subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, sendo caracterizado como relação de trabalho, bem como que a contratação pode resultar em prejuízos aos cofres públicos, decorrente de dívidas trabalhistas;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

p) instituições sem fins lucrativos;

q) Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e

r) Fica vedada a participação de cooperativas neste certame licitatório para assegurar a isonomia, competitividade e igualdade de condições entre os licitantes, tendo em vista, ainda, que a natureza do serviço e a forma a ser executado exige subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, sendo caracterizado como relação de trabalho, bem como que a contratação pode resultar em prejuízos aos cofres públicos, decorrente de dívidas trabalhistas;

s) Propostas ou documentos apresentados por cooperativas serão desclassificados sumariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Esta medida visa garantir a regularidade e lisura do processo licitatório.

3.3. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.6. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Fundo de Assistência Social, que possui escassos recursos.

3.7. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

4. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.1. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3. Os licitantes que se enquadrem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementantar n° 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumpre os requistos legais para a qualificação como microempresa, epresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da referida Lei Complementar (Art, 11 do Decreto n° 6.204/07).

4.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SECÃO V – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, pois o sistema não permitirá que sejam anexados posteriormente.

5. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

1) Habilitação Jurídica;

2) Qualificação econômico-financeira;

3) Regularidade fiscal e trabalhista;

4) Qualificação técnica;

5) Documentação complementar.

5.1) Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

f) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

g) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.2) Documentos relativos à qualificação **Econômico-Financeira**:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 – Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

I. "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

II. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

III. Balanço Patrimonial.

f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

g) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

I. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

k) Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

5.3) Documentos relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

I. A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

II. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

d) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

e) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

f) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

g) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4) Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a.1) o atestados de capacidades técnicas, que além de registrado deverá comprovar a execução de serviços de características similares ao objeto da licitação, com, no mínimo, 50% do quantitativo estimado), por período não inferior a 3 (três) anos.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, quando e se solicitado pelo pregoeiro;

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5) Documentação Complementar:

a) O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

I- Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

III- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

IV- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

V- Declaração de Fato Impeditivo;

VI- Declaração de autenticidade dos documentos;

VII- Declaração de Inexistência de parentesco;

b) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

9) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

9.1) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.2) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.3) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim/BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

10) Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

6. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php.

6.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim/BA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de SENHOR DO BONFIM/BA.

6.5 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

- O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços, em ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

- A proposta que tiver as informações exigidas no item 8.1 lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no www.xxx.com.br

- A Proposta não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- No caso de divergência entre a especificação constante no site www.xxx.com.br e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
- O licitante deverá cotar todos os itens definidos no Anexo deste Edital, devido ao critério de julgamento.

8.10 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal/Nire;

b) Número do Pregão

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto/material discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total, e o valor global. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência validade à qual ficará vinculada a proposta.

e) Declaração expressa que:

I- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

II- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

g) Decorrido os prazos de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

h) Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

i) Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

a. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

negociação e julgamento da proposta.

b. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

c. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante

9.3 No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

9.4 É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.

d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances

e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em

consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente

f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;

g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3 Desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.9 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.

12.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

12.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

12.12 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

12.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.16 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.17 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.20 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

13.3 A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.1 ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

14.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

14.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

14.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

14.5 80.O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.7 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

14.8 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

15.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

a) Sucessivamente, aos bens:

b) Produzidos no País;

c) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

d) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

e) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.3 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços

melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.4 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

17.5 No Sistema https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php, a licitação do menor preço global é denominada por lote.

17.6 Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

e) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

17.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da

proposta.

17.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.12 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

17.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.18 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVIII – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral

da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

18.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

18.4 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

18.5 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

18.6 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A,

10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

18.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

18.8 O licitante deve atentar para o local próprio existente no sistema para inserção dos documentos de habilitação para que os mesmos não sejam anexados no mesmo local da proposta, caso contrário, a proposta será desclassificada por identificação.

18.9 A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

18.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.15 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

18.16 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as proposta forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XIX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

f) Número do processo e do pregão;

g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19.1 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

19.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

19.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

I. **No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade,legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO**

20.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

20.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

II. **No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação –** TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

20.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

SEÇÃO XXII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra;

22.2 O órgão convocará o fornecedor vencedor para a contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

22.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22.4 Previamente à formalização de cada contratação, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.6 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

22.7 As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

22.8 A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

22.9 A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

22.10 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

22.11 Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

22.12 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.13 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

23. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE, nos casos em que haja a aplicação de multa incontestável, depois de assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXIV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

24. A contratação será formalizada através de contrato.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicaçãono Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal de Licitações.

25.2 Como condição para celebração do aditamento contratual previsto no subitem anterior, o licitante

vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

SEÇÃO XXVI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

26. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano, com exceção das hipoteses legais de repactuação e reequilibrio econômico-finaceiro.

26.1 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de equerimento.

26.2 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada aanualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

26.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

26.4 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos fordecorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

26.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

26.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;

e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

f) Convenções ou Dissidios coletivos de Trabalho.

SEÇÃO XXVII – DO PREÇO

26. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis, salvo as parcelas inerentes ao acordo coletivo utilizado para a proposta.

SEÇÃO XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

27. O contratado além da disponibilização de mão de obra, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

I. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

II. Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento, pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamento de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's e EPC's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina do trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios de limpeza e outros.

III. Nomear encarregados responsáveis pelo serviço, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes.

IV. Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

V. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com EPI's.

VI. Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal

do Contrato, em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis meses.

VII. As peças dos uniformes deveram ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.

VIII. Os uniformes, para as categorias indicadas, deverão conter o emblema da empresa de forma visível preferencialmente na camisa ou blusa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação, exceto dos motoristas, que deverá atender as especificações constantes no manual de especificação de fardamento para Policlínica Regional de Saúde, disponível na sede do Consórcio podendo ser solicitado por e-mail e os faxineiros que deverão usar além da blusa, jaleco de manga curta específico.

IX. Do quantitativo minimo de uniforme para cada funcionário:

a) CONDUTORES DE VEÍCULOS

02 (duas) camisas, manga curta, cor branca, modelo social; Identificação frente (Motorista)
02 (duas) calças, cor preta; modelo social;
02 (duas) camisas, manga longa, com proteção solar (Uv 50+), cor azul escuro;
01 (um) par de sapato social preto;
01 (um) cinto, cor preto.

b) PORTARIA

02 (duas) camisas, manga curta, cor branca, modelo social; Identificação frente (Porteiro)
02 (duas) calças, cor preta; modelo social;
01 (um) par de sapato social preto;
01 (um) cinto, cor preto.

c) VIGIA

02 (duas) camisas, manga curta, cor branca, modelo social; Identificação frente (Vigia)
02 (duas) calças, cor preta; modelo social;
01 (um) par de sapato social preto;
01 (um) cinto, cor preto.

d) HIGIENIZAÇÃO

02 (dois) Conjuntos, tipo pijama, unissex, cor azul escuro e detalhes em branco;
01 (um) par de botas, cor branca.
01 (um) par de coturnos, cor preta.

e) JARDINEIRO

02 (duas) calças de brim, cor cinza;
02 (duas) camisas em malha fria, manga curta, cor azul escuro; Identificação ao fundo (Jardineiro)
02 (dois) chapéus modelos australiano nuca e pescoço, com proteção solar;
01 (um) par de coturnos, cor preto;

f) COPEIRA

02 (dois) Conjuntos, tipo pijama, cor azul escuro e detalhes em branco; Identificação frente (Copeira)
01 (um) par de coturnos, cor preto;

02 (duas) toucas com mesmo material do pijama.

a) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

02 (duas) calças de brim, cor cinza;
02 (duas) camisas, em malha fria, manga curta, cor azul escuro; Identificação ao fundo (Manutenção)
01 (um) chapéu modelo australiano nuca e pescoço, com proteção solar;
01 (um) par de coturno, cor preto.

b) SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

02 (duas) camisas, manga curta, cor branca, modelo social; Identificação frente (Supervisão Terceirizados)
02 (duas) calças, cor preta; modelo social;
01 (um) par de sapato social; cor preto;
01 (um) cinto, cor preto.

I. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança da Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

II. Ofertar aos seus funcionários cursos periódicos, de capacitação no mínimo a cada 06 (seis) meses, dentro das áreas de atuação. Ex. Motorista: direção defensiva.

III. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregado, mediante registro de ponto eletrônico.

IV. Manter a disciplina entre os seus funcionários.

V. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

VI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

VII. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH, a planificação, execução e supervisão permanente dos seus serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

VIII. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

IX. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

X. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento na rotina de funcionamento

da Contratante.

XI. A contratada deve contratar os profissionais descritos no presente termo de referencia com o Código Brasileiro de Ocupação – CBO, específico do serviço que será executado.

XII. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XIII. Distribuir em todos os locais que houver dispensadores papel higiênico, sabonetes, álcool em gel e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

XIV. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

XV. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carrinhos, mop, lixeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

XVI. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica.

XVII. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

SEÇÃO XXIX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA obriga-se a:

I. Designar fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

II. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este Termo de Referência/Plano de Trabalho.

III. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

IV. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. O consórcio notificará, por escrito, a empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VI. Estabelecer rotinas para o cumprimento para o cumprimento do objeto desta licitação.

VII. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços licitados.

IX. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas com a licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da licitante vencedora que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

XI. Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas de qualquer natureza grave.

XII. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação.

XIII. Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.

SEÇÃO XXX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

30.1 O início da prestação de serviço, objeto desta licitação, se dará após a entrega da Autorização à contratada;

30.2 O prazo para entrega do objeto da licitação, até no maxímo 24 (Vinte e quatro) Horas após o recibento da solicitação.

30.3 A(s) prestação(ões) licitadas deverão ser realizadas na sede da Policlinica Regional de Saúde – SENHOR DO BONFIM/BA.

30.4 Ao fim de cada mês após a prestação, deverá ser emitida a nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

31.1 O início da prestação se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização da prestação à contratada;

31.2 O prazo para entrega do objeto da licitação, até no maxímo 08 (oito) dias úteis após o recibento da solicitação, na qual constará o local da entrega. Autorização de prestação de serviço que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

31.3 O(s) Material(is) licitados deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00, na sede da Policlinica Regional de Saúde de Senhor do Bonfim/BA.

31.4 Os materiais deverão ter no ato da entrega, os prazos mínimos estabelecidos no termo de referência.

31.5 Os materiais recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituido(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados

31.6 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

31.7 O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados.

31.8 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização da prestação, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de SENHOR DO BONFIM/BA;

31.9 O recebimento se dará em observância:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;

b) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se as prestações de serviço e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

31.10 Após o recebimento provisório o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;

31.11 Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

31.12 Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

31.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

31.14 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de SENHOR DO BONFIM/BA.

31.15 A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:

a) houver qualquer situação em desacordo entre as prestações de serviço e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) a Nota Fiscal deixar de conter os serviços prestados;

d) os produtos apresentarem vícios de qualidade;

e) O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de SENHOR DO BONFIM/BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

32.1 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

32.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXIII – DA GARANTIA DO PRODUTO

33.1 Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 180 dias para peças e 90 dias para serviços contados do atesto da nota fiscal;

33.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade); 206.2Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

33.3 Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXXIV – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

34.1 O SERVIÇO será feito de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, devendo ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

34.2 Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

SEÇÃO XXXV - DO PAGAMENTO

35.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

35.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

35.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

35.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

35.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

35.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

35.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

35.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

35.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não mantiver a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

36.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

36.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

d) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

36.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).

b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

36.6 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

36.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

36.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

37. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da prestação;

e) A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e

fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XXXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

37. 1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

38.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

39.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

39.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

39.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

39.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

39.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

39.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

39.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XL - DO FORO

40. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de SENHOR DO BONFIM da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLI - DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

41.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação.

41.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

41.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

41.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim/BA.

SEÇÃO XLII - DOS ANEXOS

42. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência – Anexo I;

b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;

c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;

d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;

e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;

f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;

g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;

h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;

i) Modelo de Proposta de Preços – Anexo IX;

j) Modelo de Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Anexo X;

k) Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos – Anexo XI;

l) Declaração De Inexistência Parentesco – Anexo XII;

m) Modelo De Composição De Preço Unitario.

SENHOR DO BONFIM - BA, 16 de Abril de 2025.

SILVANIA SILVA MATOS

PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, copeira, jardinagem, manutenção predial, motoristas, vigias, agente de portaria, supervisão e apoio administrativo em geral, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências interna e externa com a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos para atender as demandas necessárias à execução dos serviços a serem executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em SENHOR DO BONFIM – BA, a fim de atender às necessidades, conforme especificações estabelecidas a baixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da prestação do serviço, ora mencionado no objeto, se faz necessária em virtude ao atendimento das necessidades da contratação dos serviços de limpeza e higienização, conservação, jardinagem, vigias, motoristas e apoio administrativo. Trata-se de serviços relevantes ao atendimento direto às demandas da Policlínica Regional de Saúde. Os serviços são voltados à conservação, manutenção, higienização, bem como a realização do traslado de pacientes dos municípios para a sede da Policlínica Regional de Saúde. Desta forma, os serviços ora contratados, são necessários para o funcionamento da Policlínica Regional de Saúde.

2.2 A terceirização dos serviços citados é justificável também por ser de fácil ajuste, quanto ao quantitativo, uma vez que a qualquer tempo poderão ocorrer mudanças ao se atualizar ou modernizar, seja, tecnológico ou administrativo, sendo que a adequação poderá ser realizada de forma imediata.

2.3 Trata-se, portanto, de serviços comuns, próprios de qualquer administração, atendidos pela contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir elencados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

O serviço contratado deverá ser prestado na sede da Policlínica Regional de Saúde, situada na Rodovia 131, Km 04, Bairro Bonfim III, CEP 48970-000, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sábado, com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento pela Policlínica Regional de Saúde, devendo ainda atender a todas as exigências dos órgãos de fiscalização e especificações descritas abaixo:

3.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133/21.

3.2 Planilha de Especificações:

Item	Descrição	Valor Minimo a Ser Pago ao Servidor	Quantidade (Mão de obra)	Unidade	Quantidade (Mês)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA- 44 hs semanais.	R$ 1.530,00	7	Meses	12
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA (VIGIAS) – (01 UM) POSTO -12X36 – DIURNO.	R$ 1.537,83	3	Meses	12
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA (VIGIAS) – (02 DOIS) POSTOS -12X36 – NOTURNO.	R$ 1.537,83	2	Meses	12
4	SERVIÇOS DE JARDINAGEM – 44hs semanais.	R$ 1.592,26	1	Meses	12
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS – 44hs semanais.	R$ 1.645,02	1	Meses	12
6	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CARTEIRA D – 44 hs semanais.	R$ 2.179,36	12	Meses	12
7	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CARTEIRA B – 44 hs semanais.	R$ 2.019,01	1	Meses	12
8	SERVIÇO DE CONTROLE DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA (AGENTE DE PORTARIA) – 44hs semanais.	R$ 1.598,79	2	Meses	12
9	SERVIÇOS DE COPEIRAS – 44hs semanais	R$ 1.537,83	1	Meses	12
10	SERVIÇO DE SUPERVISÃO – 44hs semanais	R$ 2.105,79	1	Meses	12
11	PREVISÃO DE HORAS EXTRAS MENSAIS PARA MOTORISTAS	R$ 28,00*	600	Horas/ Meses	12

*referência geral, as horas extras deverão ser cálculadas em planilha separada e apresentadas na composição da proposta de preços.

3.3 Os profissionais contratados devem ter nível de escolaridade mínimo de Fundamental Completo e experiência mínima de 06 meses.

3.4 O detalhamento das áreas físicas:

Tipos de Áreas	Setores
Área interna com insalubridade	Administração
	Almoxarifado
	Vestiários
	Auditório

Área externa com insalubridade	Pátios e calçadas
	Jardins
	Estacionamentos e guaritas
	Vidros

Área Médico-Hospitalar com insalubridade	Recepção Salas de espera Salas de arquivo
	Ouvidoria
	Consultório de farmácia Distribuição de Medicamentos
	Dispensa de Medicamentos
	Salas de Laudos Salas de apoio a diagnósticos Salas de utilidades
	Copa Refeitório Cozinha
Área Médico-Hospitalar e Assemelhado com insalubridade	Sala de preparo Sala de procedimentos Sala de observação Consultórios Sala de triagem Sala de material de enfermagem
	Sala pé diabético Sala de coleta/Laboratório
	Sala de endoscopia Sala de colonoscopia Sala de CME
	Depósito de resíduos Banheiros

3.5 Tabela com valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR POSTO	QTD DE POSTOS	UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO	QTD (MÊS)	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA- 44 hs semanais. INSALUBRIDADE 20%	R$ 6.729,20	7	Meses	R$ 47.104,40	12	R$ 565.252,80

2	SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA (VIGIAS) – (01 UM) POSTO - 12X36 – DIURNO. INSALUBRIDADE 20%	R$ 6.128,94	3	Meses	R$ 18.386,82	12	R$ 220,641,84
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA (VIGIAS) – (02 DOIS) POSTOS - 12X36 – NOTURNO. INSALUBRIDADE 20%	R$ 6.128,94	2	Meses	R$ 12.257,88	12	R$ 147.094,56
4	SERVIÇOS DE JARDINAGEM – 44hs semanais. INSALUBRIDADE 20%	R$ 6.396,24	1	Meses	R$ 6.396,24	12	R$ 76.754,88
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS – 44hs semanais. INSALUBRIDADE 20%	R$ 5.944,21	1	Meses	R$ 5.944,21	12	R$ 71.330,52
6	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CARTEIRA D – 44hs semanais. INSALUBRIDADE 20%	R$ 7.233,34	12	Meses	R$ 86.800,08	12	R$ 1.041.600,96
7	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CARTEIRA B – 44hs semanais. INSALUBRIDADE 20%	R$ 6.619,84	1	Meses	R$ 6.619,84	12	R$ 79.438,08
8	SERVIÇO DE CONTROLE DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA (AGENTE DE PORTARIA) – 44hs semanais. INSALUBRIDADE 20%	R$ 5.838,71	2	Meses	R$ 11.677,42	12	R$ 140.129,04
9	SERVIÇOS DE COPEIRAS – 44hs semanais INSALUBRIDADE 20%	R$ 5.530,55	1	Meses	R$ 5.530,55	12	R$ 66.366,60
10	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO – 44hs semanais INSALUBRIDADE 20%	R$ 6.958,96	1	Meses	R$ 6.958,96	12	R$ 83.507,52
11	PREVISÃO DE HORAS EXTRAS MENSAIS PARA MOTORISTAS (50%)	R$ 58,13	600	Horas/ Meses	R$ 34.878,00	12	R$ 418.536,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.910.652,80**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pregão deverá ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos. A lei nº. 14.133/21 e alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja ausência pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a administração.

5. ESPECIFICAÇÃO

5.1 Detalhamento da prestação dos serviços:

a) Quanto a Área interna: A limpeza hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários administrativos, instalações sanitárias, e/ou exaustor e demais instalações, além de macas e cadeiras de rodas dos serviços da unidade.

b) Quanto a Área externa: Consideram-se como áreas externas todas as áreas das unidades de assistência à saúde situada externamente as edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, entre outras, revestidos de cimento, lajota, cerâmica, com ou sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

5.2 Não constituem objetos da área externa os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'agua, pois são prestados por empresas especializadas com licenças/alvarás de funcionamento específicas.

6. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

6.1 Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.

6.2 Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados a limpeza das áreas internas, externas e áreas médico-hospitalares com insalubridade.

6.3 Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho.

6.4 Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas.

6.5 Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza.

6.6 Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora.

6.7 Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.

O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura.

6.8 Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento.

6.9 Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxague.

6.10 Lavar os utensílios utilizados na prestação dos serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pela unidade contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados.

6.11 Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela comissão de controle de infecção hospitalar.

6.12 Disponibilizar germicidas que possuam certificado de registro no ministério da saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

7. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

7.1 Limpeza concorrente ou diária: É o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene.

7.2 Limpeza terminal: È o processo de limpeza e ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies e mobiliários, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

7.3 Limpeza imediata: É aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizado a limpeza concorrente.

8. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

8.1 Limpeza úmida: Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual.

8.2 Limpeza com jatos de vapor de água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza utilizada com equipamento com jatos com vapor de água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza de calçadas e pátios. Sua utilização será precedida de avaliação pela contratante das vantagens e desvantagens.

8.3 Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal na remoção da sujidade.

8.4 Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

9. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma

vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizado por meio de processos químicos ou físicos. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos

pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela comissão de controle de infecção hospitalar; disponibilizar germicidas que possuam certificado de registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

10. PRODUTOS UTILIZADOS E MATERIAIS DE USO COMUM DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

10.1 Produtos utilizados:

a) Germicidas: São agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: A necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e ou residual e custos).

b) Desinfetantes: São agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo o seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

c) Detergentes de baixo nível (sanificantes): São aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxidade.

d) Detergentes: São substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

e) Hipoclorito de sódio: Atua como desinfetante devido ao cloro ativo, para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido a sua ação corrosiva.

f) Cloro orgânico: O dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies físicas é utilizada numa concentração de 3%.

g) Ácido Peracético: Utilizado como desinfetante para superfície em concentração de 0,5%. É efetivo em presença de matéria orgânica. Apresenta baixa toxidade.

10.2 Materiais de uso comum

a) Detergente líquido concentrado, tenso ativo, aniônico e não iônico, sem perfume, com PH neutro, para limpeza pesada de pisos e paredes, uso hospitalar, teor de espuma baixo. Embalagem plástica contendo especificações do produto. Registro no Ministério da Saúde e laudo técnico. Galão com 05 litros.

b) Escova de limpeza, base de PLÁSTICO, cerdas de plástico resistente, monofase, tamanho

c) Vassourinha de limpeza. Material: Cerdas Nylon. Aplicação: Limpeza vaso sanitário. Material cabo: PLÁSTICO.

d) Lã de aço. Esponja. Material: lã de aço. Peso: 60 g. Unidade de fornecimento: Pacote com 8 unidades. Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva. Apresentação: dupla face (macia e áspera). Comprimento: 110 mm. Largura: 70 mm. Altura 21 mm. Características adicionais: antibactericida.

e) Flanela limpeza. Material: algodão. Cor: amarela. Comprimento: 60 cm. Largura: 40 cm. Características adicionais: com bainha.

f) Cloro orgânico em pó, uso hospitalar, com teor de cloro ativo de no mínimo 10%, dados de identificação, procedência e data de validade na embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e obedecer a legislação atual vigente.

g) Hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo, para uso hospitalar, com ação bactericida, baixa toxidade, amplo espectro, acondicionado em frasco com capacidade para 5,000 ml, contendo identificação, validade, registro no Ministério da Saúde e obedecer a legislação vigente atual.

h) Pano limpeza de chão. Material: 100% algodão. Comprimento: 1,00 m. Largura: 50 cm.

i) Sabão em barra: sais + ácido graxo (uso exclusivo para lavagem de pano de chão).

j) Saco Coleta lixo. Material: polipropileno. Capacidade: 150 L. Comprimento: 92 cm. Largura 90 cm. Espessura: 0,08 micra. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.

k) Saco Coleta lixo. Material: polipropileno. Capacidade: 20 L. Comprimento: 58 cm. Largura: 39 cm. Espessura: 0,08 micra. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.

l) Saco Coleta lixo. Material: polipropileno. Capacidade: 60 L. Comprimento: 70 cm. Largura: 60 cm. Espessura: 0,03 micra. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.

m) Saco Coleta Lixo. Material: polipropileno. Capacidade: 100 L. Comprimento: 90 cm. Largura: 75 cm. Espessura: 0,08 micra. Normas técnicas: ABNT. Cor: azul. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.

n) Saco Coleta Lixo. Material: polipropileno. Capacidade: 150 L. Comprimento: 92 cm. Largura: 90 cm. Espessura: 0,12 micra. Cor: preto. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.

o) Saco de polietileno para acondicionamentos de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 20, 50 e 100, litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudos de ensaios técnicos que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191.

11. PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

11.1 Balde espremedor em PVC, com cabo de alumínio, capacidade mínima: 15 litros.

11.2 Desentupidor de vasos e pias. Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm.

11.3 Carro de mão com pneu flexível, aro de aço, caçamba de aço e capacidade de 55 litros.

11.4 Enxada estreita com cabo de madeira.

11.5 Escada de abrir com base larga para maior segurança. Capacidade 120 Kg de carga – 2 m e 4 m.

11.6 Escada extensível de fibra de vidro com apoio plano para os pés e travamento automático ao estender

– Fechada: 4,8 m e Aberta 8m.

11.7 Lavadora para piso com escova cilíndrica bivolt – lavadora portátil de alta pressão c/ carro, p/transporte, mangueira e bocal triplo p/aplicar detergente. Alto poder de pressão. Sistema de acoplamento bomba motor: menor consumo de energia elétrica. Sistema de desligamento automático (stop total). Bico Vario. Design arredondado e moderno. Uso com detergente. Carrinho para transporte com alça dobrável – ocupa menos espaço para guardar lança leve. Mais fácil para manusear. Pressão 1500 PSI ou 103 BAR Máxima potência absorvida: 1,5 KW ou 2 CV.

11.8 Carrinho para transporte com alça dobrável – ocupa menos espaço para guardar lança leve, mais fácil para manusear. Pressão 1500 PSI ou 103 BAR máxima potencia absorvida: 1,5 KW ou 2 CV.

11.9 Lixeiras para coletas seletivas – 50 litros, material: polietileno, altura: 1,20; Largura: 2,00; nas cores: branco (infectante), vermelho (plástico), amarelo (metal), verde (vidro), azul (papel, papelão) e preto (não reciclável). O produto deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.10 Máquina de aparar grama.

11.11 Tesoura para podar plantas.

11.12 Ferramentas diversas para manutenção predial, por exemplo, furadeira, martelo e outros necessários para pequenos reparos.

11.13 Rastelo em aço, com cabo metálico tubular extensível.

11.14 Mangueira plástica ¾.

11.15 Carrinho de limpeza.

11.16 Rodo Limpeza: Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes. Comprimento Cepo: 60 cm. Material cabo: madeira. Comprimento Cabo: 120 cm. Características adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento, com cabo perfeitamente reto.

11.17 Impressora, toner, papel A4 para digitalização e impressão de documentos (frequências + contracheques + avisos de férias) dos colaboradores.

11.18 Outros equipamentos que venham a serem necessitados no decorrer do contrato;

12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

12.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros, protetor solar e outros.

12.2 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

13. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1 Os PRODUTOS E MATERIAIS DE USO COMUM constantes no item 10 deste termo de

referência serão fornecidos pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá, SEMANALMENTE, solicitar ao almoxarifado da CONTRATANTE, os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO necessários para a prestação de serviço em cada local onde os serviços serão prestados.

13.2 Os PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO a serem utilizados, item 11 e 12 deste Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizá-los nos locais e no início da prestação de serviço, comprometendo em substituí-los sempre que necessário, mantendo-os em perfeito estado de uso.

14. DOS RESÍDUOS

14.1 Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais.

14.2 O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, sempre obedecendo as normas da ABNT e legislação regente.

14.3 Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico, específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em sacos individualmente, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura de baixo).

14.4 Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade.

14.5 Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e retirado após esse procedimento.

14.6 Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na estrutura.

14.7 Elaborar, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND, lavanderia e transporte de pacientes.

14.8 Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela CONTRATANTE.

14.9 Proceder a lavagem e desinfecção do contêiner ou similares e da área reservada aos expurgos.

15. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

15.1 Auxiliar de Limpeza - Diariamente:

a) Varrer e desinfetar com técnica apropriada todas as áreas das unidades tais como salas, esquadrias, pisos, corredores e do prédio etc.

b) Polir com líquido apropriado os pisos e móveis (somente área administrativa).

c) Passar flanela nos móveis e utensílios inclusive nos espelhos, quadros, placas indicativas,

aparelhos telefônicos, ventiladores, ares-condicionados, corrimões, extintores de incêndio, relógios de paredes, balcões, divisões de madeira e de vidros.

d) Lavar e desinfetar os vasos sanitários, lavatórios, mictórios, pisos e passarelas das entradas da Policlínica, porta resíduos, portas, espelhos, saboneteiras, depósitos de lixo.

e) Limpar os bebedouros com utilização de preparo antisséptico e inodoro, dando brilho na parte metálica.

f) Limpar os tapetes, portas e metais, polindo os revestimentos de metais das paredes com produtos apropriados.

g) Limpar os ralos, para evitar obstruções.

h) Limpar os capachos, carpetes e cortinas com equipamentos apropriados.

i) Coletar lixos, inclusive hospitalar, quando houver, quantas vezes for necessário, acondicionando o lixo comum em sacos plásticos, e o lixo hospitalar em embalagens adequadas, de acordo com a legislação em vigor. O lixo deve ser removido para os locais indicados pela companhia de coleta, nos horários indicados.

j) Abastecer todos os locais que houver dispensadores, sempre que necessário, com a reposição de papel higiênico, papel toalha, sache álcool gel 70%, sabonete e sabão líquido e outros fornecidos pela contratada.

k) Manter a limpeza das plantas das salas.

l) Realizar outras atividades de interesse da contratada, compatíveis com serviços contratados.

15.2 Auxiliar de Limpeza - Semanalmente:

a) Lavar todas as áreas destinadas ou não ao público, incluindo escadas, cerâmica, paviflex, portas, azulejos de copa e de gabinetes sanitários, peitorais de janelas, lixeiras, vidros basculantes, luminárias e toda parte cimentada, com saneante domissanitário desinfetante.

b) Retirar com equipamento apropriado resíduos dos pisos.

c) Limpar as manchas das portas, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética).

d) Limpar persianas, grades e pedestais (com equipamentos próprios) e os móveis revestidos de resina sintética.

e) Limpar os pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas.

f) Lustrar o mobiliário com produto apropriado.

g) Polir metais que guarnecem móveis, portas, janelas, instalação do prédio e tubulações.

h) Higienizar telefones.

i) Vasculhar com material apropriado paredes e tetos.

j) Realizar controle fitossanitário dos vasos.

k) Realizar a limpeza das maçanetas das portas, interruptores e teclados de computadores com álcool.

l) Realizar outras atividades de interesse da CONTRATANTE compatíveis com serviços contratados.

15.3 Auxiliar de Limpeza - Quinzenalmente:

a) Lavar com detergente todos os pisos (granito, mármore, mosaico, cerâmica, Paviflex, etc.).

b) Limpar com produto próprio, as poltronas, cadeiras, sofás, estofados em couro, plásticos e tecidos.

c) Passar lustra móveis nas mesas, armários e demais móveis envernizados.

d) Polir, com preparo próprio, os metais incluindo maçanetas, placas, torneiras, conexões, etc.
e) Limpar calhas, ralos, caixas de gordura, esgotos, removendo os detritos.
f) Limpar, interna e externamente, geladeiras, fogões e bebedouros.
g) 15.3Limpar as persianas, bem como todos os vidros.
h) Aplicação de adubo (quando necessário) nas plantas internas, externas e podar quando necessário.
i) Limpar as esquadrias de alumínio amonizado e das que aceitem esse tratamento.
j) Realizar limpeza geral dos espaços (corredores, salas, banheiros, hall, garagem e vias de acesso) por meio de equipamentos adequados.
k) Realizar outras atividades de interesse da CONTRATANTE compatíveis com serviço contratado.
l) Limpar paredes e rodapés, esquadrias externas.
m) Limpar todos os vidros (faces internas e externas), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

15.4 Do Jardineiro

a) Cuidar das Áreas Internas e Externas: Jardins, gramados, canteiros e arranjos ornamentais.
b) Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins.
c) Executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos.
d) Cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais.
e) Usar técnicas e processos adequados para executar seus serviços.
f) Preparar a terra para semear.
g) Fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos.
h) Fazer a conservação das plantas.
i) Zelar pela conservação e pela limpeza dos equipamentos e materiais utilizados.
j) Zelar pela ordem no local.
k) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

15.5 Jardineiro – Diariamente:

a) Irrigação dos jardins, observados o estado das plantas, bem como as condições climáticas.
b) Irrigar as plantas ornamentais internas.
c) Manter sempre limpas as áreas verdes, procedendo, sempre que necessário, a retirada de papéis, lixo, detritos e folhagens.
d) Verificar e desobstruir, quando for ocaso, os ralos, coletores de água pluvial, evitando entupimentos.
e) Manter as áreas verdes livres de ervas daninha.
f) Proceder a capina e roçagem, retirando dos jardins as plantas, conforme solicitação do Consórcio/Policlínica.
g) Aplicar fungicidas e inseticidas, sempre que necessário.

15.6 Jardineiro – Semanalmente:

a) Poda dos gramados, plantas sempre que necessário, sendo que para cada poda deverão ser executados os serviços complementares de “coroamento” poda de meios fios e rastelamento.
b) Efetuar adubação orgânica e química de plantas e jardins sempre que necessário.

c) Efetuar a reposição de terra, sempre que necessário.

d) Efetuar a reposição de plantas, ficando a aquisição a cargo do Consórcio.

e) Reformar, replantar canteiros e vasos, se houver perecimento de espécimes vegetais ou apedido do Consórcio ao preposto da Contratada, com fornecimento de novas plantas, se for o caso, pelo Consórcio.

15.7 Do Vigia

a) Zelar pela segurança patrimonial do Consórcio e da Policlínica.

b) Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Consórcio e da Policlínica.

c) Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigília, à chefia imediata

d) Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente, quando for o caso.

e) Vistoriar rotineiramente a parte externa Consórcio e da Policlínica, e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.

f) Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências Consórcio e da Policlínica prevenindo situações que coloquem risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos funcionários e usuários.

g) Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

15.8 Do Auxiliar de Manutenção Predial

a) Executar atividades profissionais relacionadas com a vistoria e manutenção geral das instalações internas e externas do prédio, compreendendo, além da supervisão, serviços gerais relacionados à manutenção predial.

b) Efetuar tarefas de manutenção, consertos e reparos de bens móveis e imóveis.

c) Efetuar as tarefas de manutenção, consertos e reparos dos bens móveis da fundação.

d) Relatar sobre a necessidade de manutenção de cada tipo de bem durável.

e) Solicitar o material necessário para os reparos e consertos

f) Auxiliar nos reparos dos bens imóveis, como: serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, etc.

g) Outras atividades compatíveis com sua especialização.

15.9 Do Agente de Portaria

a) Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações.

b) Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los aos solicitantes.

c) Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias, encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis.

d) Fazer o controle patrimonial de bens, executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor, receber, orientar e encaminhar o público.

e) Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente.

f) Coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade

g) Receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros.

h) Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

15.10 Do Motorista

a) Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, respeitando o Código Nacional de Trânsito.

b) Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma.

c) Manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada.

d) Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros).

e) Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados, assinando ou solicitando o protocolo que comprove a execução dos serviços.

f) Encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada.

g) Tratar com educação e respeito os passageiros do veículo.

h) Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios, e de documentos transportados.

i) Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente.

j) Zelar pela manutenção e conservação do veículo.

k) Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

l) Manter o veículo limpo e proceder à lavação e limpeza externa e interna do mesmo.

m) Fazer reparos de emergência, incluindo trocar pneus.

n) Vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento.

o) Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível.

p) Providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo.

q) Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade, providenciar a lubrificação quando indicada.

r) Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus.

s) Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água.

t) Comunicar a Diretora do Consórcio ou alguém por ele designado qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e solicitar os devidos reparos.

u) Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

v) Manter uma boa apresentação pessoal, compatível com o exercício da função.

15.11 Da Copeira

a) Realizar serviço de copa.

b) Realizar a higienização das copas, bebedouros e refeitório.

c) Reposição de materiais das copas e refeitório.

d) Zelar pelos equipamentos das copas e refeitório.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de limpeza, higienização, jardinagem, conservação predial e apoio administrativo serão executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em SENHOR DO BONFIM-BA.

17. DA ORDEM DE SERVIÇOS

17.1 Em face das características dos serviços, não será utilizada requisições por Ordem de serviços.

17.2 Poderá ser instituída a OS, pelo Consórcio, apenas para controle das quantidades de trabalhos efetuados e enfileiramento dos serviços para atendimento por ordem de prioridade.

18. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato, mediante vistoria por amostragem, para identificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no item 15 (Descrição da Atividades) deste Termo de Referência/Plano de Trabalho.

19. DO ENQUADRAMENTO

Os serviços se enquadram como serviços comuns de que trata a legislação de pregão.

20. DA UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O TIPO DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

20.1 Os serviços serão contratados por posto, observada a carga horária mensal da categoria objeto do contrato.

20.2 Carga horária – Jornada de trabalho:

a) Todas as categorias profissionais obedecerão à carga horária semanal de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto os vigias que farão escala de 12x36.

b) Para melhor atender as necessidades dos serviços, o Consórcio poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar o horário e dias de prestação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista, fica estabelecido que os serviços devam ser prestados no período compreendido das 6h às 22h, intercalando-se o intervalo para refeição e descanso de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas.

c) Nos serviços definidos nesse Termo de Referência/Plano de Trabalho, a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo da categoria será reconhecida como hora cheia, ou seja, equivalente a 60 (sessenta) minutos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado além da disponibilização de mão de obra, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

I. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

II. Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivotreinamento, pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamento de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's e EPC's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina do trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios de limpeza e outros.

III. Nomear encarregados responsáveis pelo serviço, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes.

IV. Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

V. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com EPI's.

VI. Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis meses.

VII. As peças dos uniformes deveram ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.

VIII. Os uniformes, para as categorias indicadas, deverão conter o emblema da empresa de forma visível preferencialmente na camisa ou blusa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação, exceto dos motoristas, que deverá atender as especificações constantes no manual de especificação de fardamento para Policlínica Regional de Saúde, disponível na sede do Consórcio podendo ser solicitado por e-mail e os faxineiros que deverão usar além da blusa, jaleco de manga curta específico.

IX. Quantitativo mínimo de uniforme para cada funcionário:

X. Camisa ou blusa de manga comprida ou curta – 2 (duas) peças.

XI. Calça comprida ou saia – 2 (duas) peças.

XII. Jaleco de manga curta – 2 (duas) peças.

XIII. Fornecer todo o equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XIV. Apresentar o PPRA, PCMSO, e os exames periódicos de seus funcionários conforme as normas que regulamentam a Medicina e Segurança do Trabalho.

XV. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança da Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

XVI. Ofertar aos seus funcionários cursos periódicos, de capacitação no mínimo a cada 06 (seis)

meses, dentro das áreas de atuação. Ex. Motorista: direção defensiva.

XVII. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

XVIII. Manter a disciplina entre os seus funcionários.

XIX. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

XX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXI. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH, a planificação, execução e supervisão permanente dos seus serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

XXII. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXIII. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

XXIV. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento na rotina de funcionamento da Contratante.

XXV. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XXVI. Distribuir em todos os locais que houver dispensadores papel higiênico, sabonetes, álcool em gel e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

XXVII. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

XXVIII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carrinhos, mop, lixeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

XXIX. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica.

XXX. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA obriga-se a:

I. Designar fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

II. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este Termo de Referência/Plano de Trabalho.

III. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

IV. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. O consórcio notificará, por escrito, a empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VI. Estabelecer rotinas para o cumprimento para o cumprimento do objeto desta licitação.

VII. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços licitados.

IX. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas com a licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da licitante vencedora que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

XI. Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas de qualquer natureza grave.

XII. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação.

XIII. Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.

23. DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por

igual período se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

24.1 A contratação de empresa para a execução das atividades auxiliares encontra subsídios no Decreto n°2.271 de 07 de julho de 1997, D.O.U. 08 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional.

24.2 O processo de contratação observará a seguinte legislação:

- Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, Lei de licitações.
- Lei n° 10.637, de 01/12/2002 (PIS).
- Lei n° 10.833, de 29/12/2003 (COFINS).
- Lei n° 4.923, de 23/12/1965; cadastro permanente das admissões e dispensa de empregados, medidas contra o desemprego e de assistência aos empregados.
- Lei n° 6.321/76; Programa de Alimentação ao Trabalhador.
- Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Decreto Lei n° 5/91 – Regulamentação do Programa de Alimentação ao Trabalhador.
- Decreto N° 3.048, de 06/05/1999 – custeio da seguridade social e benefícios previdenciários.
- Portaria Interministerial n° 3, de 11/11/1998 – PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).
- Portaria n° 3.214, de 08/06/1978, NR n° 05-TEM – Acidente de Trabalho.
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Senhor do Bonfim/BA, 16 de abril de 2025.

CASSIA IZABELA GOMES BASTOS RORIZ
ASSESSORA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº_____, residente à_____, nº_____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

( ) a plena ciência e concordância às condições do Edital e seusanexos.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso o inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de SENHOR DO BONFIM/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do xxxxxx, xxxxx, xxx, xxxx, CEP xxxx-xxx, SENHOR DO BONFIM – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.090.677/0001- 54, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Orgeto Bastos dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 501896351 - expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 031.118.365-41, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por , doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação
do **Pregão Eletrônico Nº xxx/2025**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Portaria nº 010/2024/CPXXX, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, copeira, jardinagem, manutenção predial, motoristas, vigias, agente de portaria, supervisão e apoio administrativo em geral, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências interna e externa com a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos para atender as demandas necessárias à execução dos serviços a serem executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em SENHOR DO BONFIM – BA, a fim de atender às necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de SENHOR DO BONFIM-Ba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 18802100

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01		xx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

O valor global estimado deste Contrato é de R$ .....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Está previsto, em caso de renovação, reajuste de preços anual, na data da assinatura do mesmo, incidindo a variação do INPC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo

estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente a prestação de serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço prestado acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio na aceitação do serviço prestado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses contados a partir do dia xx/xx/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão da prestação de serviço, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contratado além das obrigações constantes deste Contrato, da disponibilização de mão de obra, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

I. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções

profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

II. Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento, pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamento de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's e EPC's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina do trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios de limpeza e outros.

III. Nomear encarregados responsáveis pelo serviço, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes.

IV. Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

V. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com EPI's.

VI. Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis meses.

VII. As peças dos uniformes deveram ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.

VIII. Os uniformes, para as categorias indicadas, deverão conter o emblema da empresa de forma visível preferencialmente na camisa ou blusa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação, exceto dos motoristas, que deverá atender as especificações constantes no manual de especificação de fardamento para Policlínica Regional de Saúde, disponível na sede do Consórcio podendo ser solicitado por e-mail e os faxineiros que deverão usar além da blusa, jaleco de manga curta específico.

IX. Quantitativo mínimo de uniforme para cada funcionário:

X. Camisa ou blusa de manga comprida ou curta – 2 (duas) peças.

XI. Calça comprida ou saia – 2 (duas) peças.

XII. Jaleco de manga curta – 2 (duas) peças.

XIII. Fornecer todo o equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XIV. Apresentar o PPRA, PCMSO, e os exames periódicos de seus funcionários conforme as normas que regulamentam a Medicina e Segurança do Trabalho.

XV. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança da Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

XVI. Ofertar aos seus funcionários cursos periódicos, de capacitação no mínimo a cada 06 (seis) meses, dentro das áreas de atuação. Ex. Motorista: direção defensiva.

XVII. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

XVIII. Manter a disciplina entre os seus funcionários.

XIX. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

XX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXI. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH, a planificação, execução e supervisão permanente dos seus serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

XXII. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXIII. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

XXIV. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento na rotina de funcionamento da Contratante.

XXV. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XXVI. Distribuir em todos os locais que houver dispensadores papel higiênico, sabonetes, álcool em gel e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

XXVII. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

XXVIII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carrinhos, mop, lixeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

XXIX. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica.

XXX. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

XXXI. Quanto a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), são obrigações da CONTRATADA, além do quanto definido em lei:

a) A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

C) Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

e) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

e.1 tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver

consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

e.2 tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

e.3 conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

e.4 implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e.5 assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

f) A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

g) A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

h) O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

i) A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA obriga-se a:

I. Designar fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

II. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este Termo de Referência/Plano de Trabalho.

III. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

IV. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. O consórcio notificará, por escrito, a empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VI. Estabelecer rotinas para o cumprimento para o cumprimento do objeto desta licitação.

VII. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços licitados.

IX. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas com a licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da licitante vencedora que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

XI. Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas de qualquer natureza grave.

XII. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação.

XIII. Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos

requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução da prestação de serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação da prestação de serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

SENHOR DO BONFIM-BA, ...de.....de 2025.

Silvania Silva Matos
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA

REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA Ref.: PREGÃO

ELETRÔNICO Nº xxx/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a prestação de serviço de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:_____(_____) dias;

b) prazo para prestação de serviço:_____(_____) dias;.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$_____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ nº: _____;

c) Endereço Completo:_____;

d) Fone:_____;

e) E-mail:_____;

f) Conta Bancária/Agência/Banco:_____.

ITEM	PRODUTO	UNID	QNT	V.UNIT.	V.TOTAL
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para prestação dos serviços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos, que cumprimos na integra as Convenções Coletivas abaixo:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000834/2024 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AURO RICARDO PISANI FERREIRA DA SILVA; E SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DA BAHIA - BA - SINTRACAP, CNPJ n. 10.893.039/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO CARVALHO LAVIGNE;

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000817/2024 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AURO RICARDO PISANI FERREIRA DA SILVA; E SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, CNPJ n. 32.700.148/0001-25, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ANA ANGELICA RABELLO OLIVEIRA SANTOS.

Declaramos, que no preço ofertado estão previstos:

A RETENÇÃO DE IR, CSLL, COFINS E CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP.

Sobre os valores dos pagamentos devidos pela prestação dos serviços, será realizada, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes, por força do disposto no art. 2º-A da aludida Instrução Normativa.

Conforme art. 3º, serão realizadas retenções dos seguintes percentuais:

I - Imposto de renda: 4,8% (quatro virgula oito, por cento) sobre o montante a ser pago;

nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

II - CSLL: 1% (um por cento) sobre o montante a ser pago;

III - Cofins: 3% (três por cento) sobre o montante a ser pago;

IV - Contribuição para o PIS/Pasep: 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante a ser pago.

Caso o Licitante goze de isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, devendo informar, em sua proposta de preços, o enquadramento legal do benefício, sob pena de, não o fazendo, a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total a ser pago.

A COMPOSIÇÃO DE BDI EM PERCENTUAL SUFICIENTE AO CUSTEIO DE IRPJ E CSLL (TCU Acórdão nº 648/2016 - Plenário)

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 648/2016 - Plenário), o Licitante optante do regime de tributação do Lucro Presumido deverá, em sua proposta de preços, compor o BDI em percentual suficiente para o custeio não destacado de IRPJ e CSLL, considerando-se, respectivamente, as alíquotas de 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos percentuais) e 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais), e, de forma conjunta, a alíquota de 7,66% (sete inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais).

O Licitante deverá, no momento de cadastro de sua proposta de preço, anexar documentação comprobatória do regime tributário a que se encontra submetido, para fins de embasar a posterior

aferição da correta incidência das alíquotas dos tributos na planilha de formação de preços, bem como demonstrativo dos percentuais de PIS e COFINS incidentes, sob pena de desclassificação. Serão consideradas inexequíveis, e desclassificadas, as propostas que convertem previsão de BDI em percentual inferior a 7,66% (sete inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais).

A PREVISÃO, EM PROPOSTA DE PREÇOS, DA INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS SOCIAIS FIXADOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTIPULADA NO EDITAL. OBSERVÂNCIA DO ENTENDIMENTO DO STF, COM PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO.

Em observância ao quanto fixado pelo Supremo Tribunal Federal, pela prevalência do negociado sobre o legislado, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1121633, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.046), entendendo pela constitucionalidade da prevalência da negociação coletiva, o Licitante deverá, em sua proposta de preços, orçar todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços (incluindo beneficios e percentual total fixados na norma coletiva de trabalho aplicável), bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor.

A cotação de percentual de encargos diferente daquele estipulado na norma a norma coletiva de trabalho aplicável implicará inexequibilidade da proposta e acarretará a sua desclassificação.

Não será permitida a cotação com beneficio do simples nacional, tendo em vista a caracteristica dos serviços ora licitados.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/_____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

Observações:A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data do certame, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____de_____de 2025.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

AO REDIGIR APRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Àо CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM/BA AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO DECLARAÇÃO A empresa , inscrita no C.N.P.J sob onº , por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no C.P.F. sob o nº _, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

_____, _____de_____de 2025.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO XII

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº xxx/2025

....., inscrito no CNPJ n o ..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de SENHOR DO BONFIM/BA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data .....

(representante legal)

ANEXO XIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO					
Descriminação do Posto					
Remuneração		Quant.		Periculosidade	
Salário do Posto					R$
Hora Extra					R$
Adicional Noturno					R$
Adicionais					R$
Outros (especificar)					R$
Intervalo Intra-Jornada					R$
Insalubirade	%				R$
TOTAL					**R$**
Valor da Remuneração					R$
Valor da Reserva Técnica					R$
Mão de Obra					**R$**
Encargos Sociais Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Tecnica					
GRUPO A			**TOTAL A**	**%**	**R$**
INSS				%	R$
SESI OU SESC				%	R$
SENAI OU SENAC				%	R$
INCRA				%	R$
SALÁRIO EDUCAÇÃO				%	R$
FGTS				%	R$
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO – SAT				%	R$
SEBRAE				%	R$

GRUPO B	**TOTAL B**	**%**	**R$**
Férias		%	R$
Auxílio Doença		%	R$
Licença Maternidade/Paternidade		%	R$
Faltas Legais		%	R$
Acidente de Trabalho		%	R$
Aviso Prévio Trabalhado		%	R$
Treinamento		%	R$
1/3 de Férias Constitucional		%	R$
13° Salario		%	R$
GRUPO C	**TOTAL C**	**%**	**R$**
Aviso Prévio Indenizado		%	R$
FGTS s/ aviso prévio		%	R$
Reflexo no aviso prévio indenizado		%	R$
Contibuição Social 10% s/FGTS		%	R$
MULTA FGTS		%	R$
Indenização Social		%	R$
GRUPO D	**TOTAL D**	**%**	**R$**
Incidência do Grupo “A” sobre o Grupo “B”		%	R$
Incidencia do Salário Maternidade		%	R$
Valor Dos Encargos Sociais		**%**	**R$**
Valor Da Mão de Obra com Encargos Sociais			**R$**
Insumos			
Uniformes + EPI’s + Ferramentas			R$
Equipamentos (veículos)			R$

Vale Reifeição		R$
Vale Transporte		R$
Cesta Basica		R$
Assistencia Social Familiar Sindical		R$
Seguro de Vida em Grupo		R$
Auxílio Funeral		R$
Curso de Reciclagem		R$
Outros (Insumos e Material)		R$
Insumos Relativos a Reserva Tecnica		R$
Valor Total dos Insumos		**R$**
Demais Componentes		
Despesas administrativas operacionais		R$
Lucro		R$
Valor Total dos Demais Componentes		**R$**
Mão de Obra + Encargos + Insumos + Demais Componentes		**R$**
Tributos		
ISSQN	%	R$
COFINS	%	R$
Valor Total dos Tributos		**R$**
Preço Mensal do Posto (Mão de Obra + Encargos + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		**R$**
Valor Total Unitario		**R$**
Valor Total Mensal		**R$**
Valor Total Anual		**R$**